Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 357
Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA

Observando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Transporte de Brejão/PE, contidas nos autos deste processo, entende-se que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação, manifestar-se no sentido de justificar a motivação dos atos, especialmente os que determinam Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial, faz-se necessário a presente justificativa para atendimento de necessidades da Municipalidade.

Origem: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2022**.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2022**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Santa Maria de Itabira/MG.

Destinatário: **PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2022**.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022.

ENTE ADERENTE: Prefeitura do Município Brejão – Diversas Unidades Administrativas e Fundos Municipais.

OBJETO: Serviços. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde de Brejão e Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a frota do Município.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R$ 1.000.000,00 (Um milhão reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA (REGISTRADA): NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, Fone: (11) 3631-7730.

JUSTIFICATIVA:

Versam os autos sobre procedimento para Adesão, na Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, justifica-se em função da necessidade para

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão
Fl.nº 358
Comissão de Licitação

prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Diante da necessidade em urgência, depois de uma pesquisa de preços com os orçamentos obtidos através da média de preços coletados no site do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de Pernambuco – TCE/PE, documentos pesquisados nos autos e constante no termo de referência, através do espaço Tome Contas, e ainda em outros Entes no Estado através do referido sítio do TCE/PE, vimos que o Município de Santa Maria de Itabira/MG, realizou processo licitatório onde foram registrados preços da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000.

A adoção de Adesão Ata de Registro de Preços nº 040/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, com autorização no item 2.5 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93, do Edital.

Justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como a realização de 01 (um) novo Pregão, observando que a Prefeitura Municipal de Brejão/PE, tem urgência na contratação de uma empresa prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades da Administração Municipal, e ainda o fato de se realizar um novo processo licitatório, além da demanda de tempo e custo para as diversas publicações, e que a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação.

Como podemos notar, constam nos autos orçamentos onde provam a economicidade do município ao Aderir à Ata de Registro de Preços acima mencionada.

No mesmo entendimento pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmado pelas pesquisas de realizas no TCE/LICON anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o Município de Brejão/PE, tem urgência na aquisição dos referidos serviços/produtos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

selo unicef
Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 359
Comissão de Licitação

Justificamos ainda que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços além de estar devidamente regular com suas obrigações, concorda plenamente em atender as necessidades do Município de Brejão/PE.

Ademais o Município através do Ofício GAB nº 0107/2022 datado de 06/07/2022, solicitou a adesão perante o Município de Santa Maria de Itabira/MG, o qual através do Ofício PMSMI/GP/234-2022 do Prefeito, datado de 11/07/2022, autorizando a pretendida adesão e nos encaminhou ainda à cópia do processo administrativo da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes ao processo.

Em consulta a empresa através do Ofício GAB nº 0108/2022 datado de 12/07/2022 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, apresentou sua Anuência a prestação de serviços vinculado a citada Ata, através do Comunicado de Aceite de Adesão.

No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018 – que Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública Municipal, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, dada a relevância dos serviços ora pretendidos e que a mesma cumpre ainda os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a municipalidade, contrata um serviço já aceito pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Itabira/MG, atendendo a todos os requisitos exigidos por Lei, fator que proporciona margem de segurança de que os serviços atenderão a demanda do Município com presteza, dentro do rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão der acordo com o previsto no Decreto nº 9.488/2018, não excedendo os 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, conforme consta nos autos.

Considerando que os orçamentos obtidos identifica que os preços (percentuais) são superiores ao registrado na Ata de Registro de Preços para os itens desejados pela municipalidade de Brejão/PE, conforme consta no Termo de Referência, o percentual médio/total após pesquisa no sítio do TCE/PE com Entes que realizaram contratação semelhante.

Oportuno, compulsando os autos do processo e pesquisa no sítio do TCE/PE, os Entes desembolsa no mínimo um percentual de 1% (um por cento), demonstra que a Adesão trará uma economicidade para o Município de Brejão, devido ausência do pagamento da taxa de administração a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

selo unicef
edição 2017 - 2018
Prefeitura de Brejão
Fl.nº 360
Comissão de Licitação

ser desembolsado pelo Ente Municipal aderente, é possível a constatação e comprovação da vantajosidade econômica e financeira na Adesão da Ata de Registro de Preços.

Demonstrado e evidente fica a economia na contratação da prestação dos serviços através dos preços registrados no procedimento licitatório em comento visto estarem abaixo dos preços de *mercados pesquisados com a taxa de administração*. Fica claro a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados *urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade na ata de registro de preços, condição* indispensável para a legalidade da adesão.

Portanto, é possível concluir que dentro das características desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a Adesão a Ata de Registro de Preços neste caso, o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, tendo em vista os critérios objetivos e obtendo um valor da taxa de administração para a municipalidade registrado em 0,00% (zero) por cento, sem desembolsado pela Administração.

Entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à ciência e manifestação da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, que encaminhe-se os autos ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita do Município de Brejão/PE, *para uma análise criteriosa e deliberação, como condicionante para o prosseguimento do processo.*

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei n° 8.866/93 e alterações, apresento a presente justificativa para análise da Gestora Municipal.

Brejão, 18 de julho de 2022.

Wiliane Camila Paes de Lira
Pregoeira
Port. GAB nº 002/2022

Edinaldo Almeida de Barros
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2022

Adriana Araújo Vanderlei
Membro da Equipe de Apoio
Port. GAB nº 002/2022

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 361
Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, juntado ao processo. Face aos elementos contidos, entendo que a Adesão a Ata de Registro de Preços, na espécie de taxa de administração conforme Edital Processo nº 048/2022 – Pregão Presencial nº 022/2022, Serviços. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da aquisição de peças, acessórios, componentes e serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos e Máquinas automotores pertencentes à frota municipal, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para as diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde de Brejão e Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a frota do Município, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas pertinentes.

Publique-se súmula deste despacho.

Drª. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

Joaquim Meira Henriques
Secretário Municipal de Transporte

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração, o valor correspondente ao percentual de 1,0 % (um por cento) sobre as despesas efetivas realizadas pelo CONTRATANTE, através da rede credenciada, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Deverão estar incluídos na taxa de administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, que venham incidir na prestação do serviço pela CONTRATADA. Ou seja, todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

O valor global estimado para a contratação é de **RS: 2.032.120,00 (dois milhões, trinta e dois mil, cento e vinte reais).**

Seguem abaixo alguns dados a fim de demonstrar o perfil de gasto mensal do Município de Brejão-PE com manutenção da sua frota de veículos:

ITEM	DADOS	Valores/Quantidades Estimados (R$)
01	Estimativa de gasto anual com PEÇAS.	**1.200.000,00**
02	Estimativa de gasto anual com PNEUS.	**485.280,00**
03	Estimativa de gasto anual com mão de obra, lanternagem, pintura e afins.	**326.720,00**
04	Estimativa de gasto anual com **gerenciamento** de PEÇAS. (apenas taxa máxima de 1,0 %).	**12.000,00**
05	Estimativa de gasto anual com **gerenciamento** de PNEUS. (apenas taxa máxima de 1,0 %).	**4.852,80**
06	Estimativa de gasto anual com **gerenciamento** de mão de obra, lanternagem, pintura e afins (apenas taxa máxima de 1,0%).	**3.267,20**
		Total: RS: 2.032.120,00

- A descrição dos veículos, suas respectivas marca, modelos, ano de fabricação e demais dados encontram-se disponíveis na tabela constante anexa a este termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

04.122.0403.2011 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.3.9.0.39.0227 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 363
Comissão de Licitação

Contrato 006/2021

GERAL

UJ:
Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga
Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 3/21
Valor:
329.165,35
Contratado:
onsultoria e Administração de Benefícios EIRELI (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?
a.cpfcnpj=25165749000110&pessoa.nome=Neo+Consultoria+e+Administra%E7%E3o+de+Benef%EDcios+EIRELI&pessoa.tipoCredor=)
.749/0001-10)
ia:
1 a 23/02/22
o Orçamentária:
339030

PORTAL DO TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

OBJETO

atureza:
utros Serviços
aracteristica:
or Itens
Descrição:
FORNECIMENTO DE CARTÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS
Especificação:
GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE TICKETS, CARTÕES OU AFINS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E OUTROS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
odo de Fornecimento:
Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	SERÁ ADMITIDA UMA TAXA DE ADMINISTRATIVA, OFERTADA EM PERCENTUAL, COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, NÃO SUPERIOR A 1, 24 % (HUM VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO)	1,00 (un)	R$ 326.196,97	R$ 326.196,97
2	SERÁ ADMITIDA UMA TAXA TOTAL DE CREDENCIAMENTO, OFERTADA EM PERCENTUAL, COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, NÃO SUPERIOR A 7% (SETE POR CENTO)	1,00 (un)	R$ 2.968,38	R$ 2.968,38

Fonte: SAGRES
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 364
Comissão de Licitação

Contrato 006/2019

GERAL

UJ:
Prefeitura Municipal de Flores
Processo Licitatório:
Pregão Eletrônico nº 3/19
Valor:
1.124.235,10
Contratado:
Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI (/tomeconta/Pessoa!principalDetalhes?oa.cpfcnpj=25165749000110&pessoa.nome=Neo+Consultoria+e+Administra%E7%E3o+de+Benef%EDcios+EIRELI&pessoa.tipoCredor=)
65.749/0001-10)
ncia:
?/19 a 31/12/22
ção Orçamentária:
04122222008/15122222030/04122222012/20122222024

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56

OBJETO

Natureza:
Outros Serviços
Caracteristica:
Por Lotes com Percentual Proposto
Descrição:
FORNECIMENTO DE TICKET?S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Especificação:
GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE TICKET?S, CARTÕES OU AFINS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
Modo de Fornecimento:
Fornecimento Parcelado

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Flores - PE. (Gabinete do prefeito, secretaria de infraestrutura, secretaria de administração)	1,00 (%)	R$ 1.124.122,73	R$ 1.124.122,73

ADITIVOS

Número/Ano	Data	Vigência	Tipo do Termo/Justificativa	Valor

Número/Ano	Data	Vigência	Tipo do Termo/Justificativa	Valor
003/2021	28/12/2021	31/12/2021 a 31/12/2022	Alteração de Prazo FEZ-SE NECESSÁRIO O PRESENTE TERMO VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO OFERTADO AO MUNICÍPIO.	
002/2020	30/12/2020	01/01/2021 a 31/12/2021	Alteração de Prazo FEZ-SE NECESSÁRIO O PRESENTE TERMO ADITIVO VISANDO A CONTINUIDADE DO SERVIÇO OFERTADO AO MUNICÍPIO;	
001/2020	17/02/2020	17/02/2020 a 31/12/2020	Alteração de Dotação Orçamentária, Alteração de Prazo Este Termo Aditivo modifica o contrato primitivo firmado em 19 de fevereiro de 2019, para consensualmente prorrogarem o prazo, considerando imprescind?vel para a continuidade dos servi?os supracitados, visando tamb?m acrescentar novas dota??es or?ament?rias.	

Prefeitura de Brejão/PE Fl.nº 365 Comissão de Licitação

Fonte: SAGRES

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220906111720.pdf
assinado por: idUser 56